

**LEI Nº 495/2017**

**EMENTA:** Fixa o Piso Salarial e reajusta os vencimentos nominais dos profissionais do Magistério de Tamandaré, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2017, o Piso Salarial do Magistério do Município de Tamandaré em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º** – Ficam reajustados em 7,64% (sete inteiros vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, os vencimentos nominais dos profissionais do magistério do Município de Tamandaré que percebem acima do Piso Salarial da Categoria.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2017.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2017.



**Sérgio Hacker Corte Real**  
Prefeito

